

## COMUNICADO II

### PREGÃO N.º 05/2018 – SEBRAE/RN – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RN comunica às empresas interessadas em participar do **PREGÃO N.º 05/2018– SEBRAE/RN – CPL**, que após questionamentos dos licitantes, vem esclarecer que:

**Questionamento - 01:** No subitem 7.1.5.1 do Edital é informado que a utilização do motorista será por até 12 horas corridas. A CLT prevê a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, divididas por um intervalo de no mínimo 1 hora para descanso/almoço. A CLT prevê ainda o máximo de 2 horas extras extraordinárias. **Nas 12 horas previstas no edital estão sendo consideradas 8 horas trabalhadas + 2 horas para descanso/almoço + 2 horas extras a 50% = 12 horas?**

**Resposta:** Orientamos seguir a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, RN 000411/2017, MR 056403/2017 disponível aos licitantes no site do SEBRAE/RN, [www.rn.sebrae.com.br](http://www.rn.sebrae.com.br), no link **Licitações**, no espaço reservado aos documentos do PREGÃO N.º 05-2018.

**Questionamento - 02:** Entendemos que a rodada de lances será sobre o valor do IPU e que a diminuição dos preços será de forma linear sobre todos os itens. Porém, existem itens em que os preços cotados por uma determinada empresa já começarão com os valores mínimos possíveis. Desta maneira, um preço que já começará baixo ficará ainda mais baixo após a rodada de lances o que poderá acarretar prejuízo à empresa. **Diante disso não poderia o licitante vencedor reduzir os seus preços, após a rodada de lances apenas em cima dos itens que desejar, respeitando sempre o valor máximo orçado pelo SEBRAE-RN?**

**Resposta:** O entendimento de que a diminuição dos preços será de **forma linear sobre todos os itens está correto**, obedecendo ao item 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e seus subitens: 10.14 – O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que na ordem de classificação oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL tomando-se por base o menor Índice de Preço Unitário (IPU) e 10.14.1 – Após a finalização da sessão, o IPU inicial da licitante vencedora deverá ser subtraído do seu IPU final, e o resultado (em percentual) deverá ser aplicado como DESCONTO nos valores indicados na proposta de preços (ANEXO II), a fim de alcançar o valor final a ser praticado no Contrato e apresentado em sua nova proposta de preços.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação - CPL - SEBRAE/RN